



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 01/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, INSUMOS, TONERS, PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DEMAIS CONDIÇÕES, EXCETO PAPEL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE.

Pelo presente termo de instrumento particular de Ordem de Serviço, as partes abaixo discriminadas, estabelecem o compromisso de prestação dos serviços do objeto do Processo nº. 196/2021, Dispensa de Licitação nº. 184/2021:

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, doravante denominada **TOMADORA DOS SERVIÇOS**.

XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº. 150, Bloco A, Distrito Industrial, Jundiá – SP, CEP 13.213-009, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 67.423.152/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Thyago Luis Ribeiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 44.024.695-7 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 317.492.258-59, residente e domiciliado na Rua Manoel Barroso, nº 237, Vele Verde, Valinhos – SP, CEP 13.279-023, doravante denominada **PRESTADORA DOS SERVIÇOS**.

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ordem de Serviço é a **locação de impressoras, incluindo instalação, insumos, toners, peças, manutenção preventiva e corretiva, e demais condições, exceto papel, destinadas a atender as necessidades da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.**

1.2. Dos itens e valores de locação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	12	MES	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
				VALOR GLOBAL:	R\$ 31.080,00

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

A PRESTADORA se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1. Comunicar imediatamente a tomadora dos serviços qualquer ocorrência ou anormalidade na execução do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sobre a prestação dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à tomador dos serviços ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda a vigência desta Ordem de Serviços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a execução dos serviços.
- 2.5. Cumprir com as obrigações constantes em sua proposta, a qual é vinculada a esta ordem de serviços, bem como as obrigações constantes no termo de referência do processo, que constituirá anexo deste documento.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL

O valor total desta Ordem de Serviços é de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais), conforme especificações da **cláusula 1.2.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela tomadora dos serviços, através do Departamento Contábil.
 - 4.1.1. O objeto deste instrumento será pago **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da emissão da Nota Fiscal ou Fatura de Locação, referente à locação realizada no mês anterior.
 - 4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à prestadora, a tomadora deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da prestadora do serviços a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência desta Ordem de Serviços é de **12 (doze) meses**, a contar da data da instalação dos equipamentos.

5.2. O prazo para instalação dos equipamentos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do próximo dia útil da data da emissão desta Ordem.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0014.2057.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DOTAÇÃO: 11

CLÁUSULA 07

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A locação seguirá conforme as condições previstas no Termo de Referência do processo 196/2021, que constitui anexo desta Ordem de Serviços.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que o mesmo venha devidamente comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado, e desde que haja permissão dentro das disposições da Lei 14.133/2021.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um parecer sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a prestadora poderá repassar o aumento.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

8.3. Fica observado que a prestadora não poderá suspender a execução do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço original e o preço reequilibrado, referente aos serviços executados desde a data em que solicitou o reequilíbrio.

8.4. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é de 60 (sessenta) dias da data do pedido.

8.5. Em caso de reajuste, desde que dentro das permissões da Lei 14.133/2021, será adotado o índice IPCA do IBGE, considerando-se a data como data base a data em que foi composto o valor estimado do processo.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão desta Ordem de Serviços, com as consequências previstas em lei.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 137, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

10.1. São sanções passíveis de aplicação:

10.1.1. Advertência, na forma do §2º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

10.1.2. Multa, na forma do §3º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo esta não inferior a 0,5%, nem superior a 30% do valor total desta Ordem de Serviços, de acordo com a gravidade da falta cometida;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, na forma do §4º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do §5º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Fundação.

10.3. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Ordem de Serviços, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 11



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA DOS SERVIÇOS

A tomadora dos serviços se compromete, em decorrência desta Ordem de Serviços, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

11.3. Cumprir as obrigações de sua responsabilidade, constantes no Termo de Referência do processo.

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **PRESTADORA DOS SERVIÇOS** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DO(S) FISCAL(IS)/GESTOR(ES) DO OBJETO

Fica designado como Gestor do Objeto o Sr. Sebastião Adriano do Prado, funcionário da Fundação, na Função de Responsável pelo Departamento de Informática.

CLÁUSULA 14

DO SUPORTE LEGAL

A presente Ordem de Serviço é firmada de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA 15

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ordem de Serviços, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem as partes de pleno acordo, assinam a presente Ordem de Serviços em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 08 de junho de 2021.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE
TOMADORA DOS SERVIÇOS

XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA
PRESTADORA DOS SERVIÇOS

SANDRA APARECIDA CHARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

THYAGO LUIS RIBEIRO
REPRESENTANTE DA PRESTADORA
DOS SERVIÇOS

PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
PRESIDENTE DA FUNBEPE

TESTEMUNHAS:

- 01 - Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**
R.G. : 18.132.181 – SSP/MG
Assinatura : _____
- 02 - Nome por extenso : **Evelise Maria Cau**
R.G. : 28.432.043-2 – SSP/SP
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADO: XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ordem de Serviço 01/2021 – Dispensa 184/2021

OBJETO: Locação de impressoras, incluindo instalação, insumos, toners, peças, manutenção preventiva e corretiva, e demais condições, exceto papel, destinadas a atender as necessidades da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 08 de junho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Cargo: Presidente
CPF: 717.653.958-87

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo

Cargo: Superintendente

CPF: 717.639.618-34

Assinatura: _____

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo

Cargo: Superintendente

CPF: 717.639.618-34

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Thyago Luis Ribeiro

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 317.492.258-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo instalação, insumos, toners, peças, manutenção preventiva e corretiva, e demais condições, exceto papel, destinadas a atender as necessidades da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

Justificativa da contratação: As impressoras são necessárias para execução das atividades administrativas e hospitalares da Fundação. Devido aos entraves envolvidos com a manutenção dos equipamentos e o fornecimento dos insumos necessários, não é vantajoso para a Fundação possuir máquinas próprias.

As quantidades totais de impressões/cópias por mês serão de:

- **50.000** impressões/cópias para as impressoras laser multifuncional monocromática;
- **300** impressões/cópias para as impressoras laser multifuncional monocromática;

As quantidades acima são as máximas que a Fundação irá consumir por mês.

Deverão ser disponibilizadas 21 (vinte e uma) impressoras, sendo 20 do tipo laser multifuncional monocromática, e 01 impressora colorida.

As Impressoras do tipo laser multifuncional monocromática deverão ter as seguintes características mínimas:

- Impressora Laser Monocromática – copiadora, impressora e scanner
- Velocidade de impressão e cópias de pelo menos 32 ppm;
- Permitir impressão frente e verso automática;
- Possuir alimentador automático no Scanner;
- Vidro de scanner com tamanho A4 ou superior;
- Impressão laser em preto e branco;
- Resolução de impressão pelo menos 600 x 600 pontos por polegadas (dpi);
- Resolução de digitalização de pelo menos 1.200 x 1.200 pontos por polegadas (dpi);
- Gaveta e/ou Bandeja de alimentação de papéis para pelo menos 200 folhas, permitindo no mínimo os tamanhos A4 e ofício;
- Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²;
- Memória RAM de 32MB ou superior;
- Possuir interface USB para impressão e digitalização
- Rede Ethernet 10/100 ou superior
- Suportar pelo menos os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003, 2008, 2012, 2016 e Linux.
- Contador eletrônico de impressões;
- Fonte de alimentação de 110/127V - 60Hz;
- Modo de economia de energia;
- Capacidade mensal mínima para 10.000 páginas;
- Permitir digitalizações ilimitadas

A Impressora colorida deverá ter as seguintes características mínimas:

- Copiadora, impressora e scanner
- Velocidade de impressão e cópias de pelo menos 25 ppm;
- Permitir impressão frente e verso automática;
- Possuir alimentador automático no Scanner;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- Vidro de scanner com tamanho A4 ou superior;
- Impressão laser em preto e branco e colorido;
- Resolução de impressão de pelo menos 600 x 600 pontos por polegadas (dpi);
- Resolução de digitalização de pelo menos 1.200 x 1.200 pontos por polegadas (dpi);
- Gaveta e/ou Bandeja de alimentação de papéis para pelo menos 200 folhas, permitindo no mínimo os tamanhos A4 e ofício;
- Memória RAM de 32MB ou superior;
- Possuir interface USB para impressão e digitalização
- Rede Ethernet 10/100 ou superior
- Suportar pelo menos os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003, 2008, 2012, 2016 e Linux.
- Contador eletrônico de impressões;
- Fonte de alimentação de 110/127V - 60Hz;
- Modo de economia de energia;
- Permitir digitalizações ilimitadas

A empresa deverá manter um estoque mínimo de suprimentos na Fundação, de pelo menos 10 (dez) toners para as impressoras monocromáticas e 01 (um) cartucho de cada tipo para a impressora colorida, devendo repor o estoque quando um número suficiente de toners vazios acumular, podendo, caso prefira, deixar mais suprimentos do que o mínimo para diminuir a frequência de reposições.

O prazo para reposição dos suprimentos será de 03 (três) dias úteis da data do pedido.

A empresa deverá realizar manutenção preventiva e corretiva na sede da Fundação, nos locais onde os equipamentos estão instalados, de forma a reduzir o tempo de paralisação dos trabalhos, exceto quanto aos equipamentos instalados na Unidade Respiratória e no Setor de UTI, os quais serão retirados e devidamente higienizados pela Fundação previamente.

O prazo máximo para atendimento de chamados de manutenção corretiva será de 48 (quarenta e oito) horas do chamado, devendo as manutenções serem efetuadas das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Caso os reparos exijam a retirada da impressora para manutenção na sede da empresa, deverá ser disponibilizado outro equipamento no período, contendo as especificações da máquina original.

A empresa deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos ou exigir manutenções corretivas constantes a ponto de prejudicar o andamento dos serviços.

Mediante acordo entre as partes, os relatórios de cópias/impressões poderão ser emitidos pela Fundação ou pela empresa.

Os equipamentos serão utilizados para atendimento regular de diversas atividades e de todos os processos da FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE.

Os equipamentos poderão ser alocados nos seguintes Departamentos:

- Faturamento
- Nutrição
- Compras
- Licitações
- Jurídico
- CCIH



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- Enfermagem
- Recursos Humanos
- Recepção Pronto Socorro
- Recepção Ortopedia
- Pronto Socorro Comum
- Pronto Socorro COVID
- Clínica Médica
- Contabilidade
- Tecnologia da Informação
- Superintendência
- Farmácia
- Pronto socorro – CROSS
- Convênios
- Unidade Respiratória
- UTI

Os equipamentos poderão ser remanejados para outros setores, mas permanecerão dentro da Fundação.

DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, começando a partir da instalação dos equipamentos.

O prazo para instalação dos equipamentos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do próximo dia útil da data da assinatura da Ordem de Serviço.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será por valor mensal fixo, mediante emissão de nota fiscal ou fatura de locação.

O pagamento será feito em **até 30 (trinta) dias consecutivos** da apresentação da nota Fiscal ou fatura de locação.